



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação 427/2024

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se da contratação de serviços de profissional para emissão de Laudo Ambiental para avaliação da depreciação do valor venal do imóvel matrícula nº3.594, local do antigo aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Municipal de Acesso à BR-293.

DA JUSTIFICATIVA:

Há a necessidade de contratação de profissional habilitado para determinar a depreciação do valor venal do imóvel causada devido ao passivo ambiental que possui a área pela sua utilização como aterro de RSU, a fim de possibilitar a sua futura alienação.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Item	Descrição/Especificação	Un	Quant	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor de Referência (Unitário)
01	Laudo ambiental para avaliação de depreciação do valor venal do imóvel de matrícula nº3.594.	Un	01	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.800,00

Os preços que integram o valor de referência foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo. Não havendo proposta adicional.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.229.119/0001-42**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 909, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 22/08/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 28 de agosto de 2024.

Kauana Garcia
Agente de contratação
Portaria nº 14.256/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2024

Processo nº 427/2024

Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: Trata-se da contratação de serviços de profissional para emissão de Laudo Ambiental para avaliação da depreciação do valor venal do imóvel matrícula nº3.594, local do antigo aterro sanitário desativado, localizado na Estrada Municipal de Acesso à BR-293.

DA EMPRESA: **MARLOS PICANCO REIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.229.119/0001-42**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 909, Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total dos itens** ficou em **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Pinheiro Machado/RS, 02 de setembro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito